



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 014/2024

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM
IMÓVEL QUE ESPECÍFICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art. 66, inciso V e art. 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas “e” e “i” do Decreto-lei 3.365, de 1941 uma área de terreno rural de área total de 34.890,19 m² (trinta e quatro mil oitocentos e noventa metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 8439, fls. nº 154, livro nº 2-AE do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para a realização de obras de urbanização e respectiva construção de edificações destinadas a moradia de população de baixa renda.

Art. 3º. Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei n° 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1° do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 28 de fevereiro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Memorial Descritivo – Área de 34.819,90

Local: Acima da Rua Almério Augusto de Araújo, Zona Rural, Município de Desterro do Melo-MG Comarca: Barbacena-MG. Finalidade: Desapropriação. Área: 34.890,19 m² ou 3,4890 ha Perímetro: 1.092,81 m. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.661.591,7771m e E 654.177,5088m; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°44'25" e 2,54 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.661.589,6793m e E654.178,9377m; 138°31'42" e 46,41 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.661.554,9022m e E 654.209,6751m; 138°26'33" e 60,84 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.661.509,3790m e E 654.250,0323m; 138°33'34" e 41,43 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.661.478,3229m e E 654.277,4510m; 138°24'50" e 37,18 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.661.450,5134m e E 654.302,1294m; 138°49'10" e 35,29 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.661.423,9512m e E 654.325,3670m; 189°40'15" e 24,20 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.661.400,0948m e E 654.321,3016m; 189°50'20" e 38,12 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 7.661.362,5373m e E 654.314,7882m; 190°07'02" e 40,66 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 7.661.322,5143m e E 654.307,6466m; 184°44'26" e 40,04 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 7.661.282,6095m e E 654.304,3374m; 185°27'41" e 40,57 m até o vértice PT_12, de coordenadas N 7.661.242,2257m e E 654.300,4764m; 200°12'58" e 17,40 m até o vértice PT_13, de coordenadas N 7.661.225,9026m e E 654.294,4655m; 204°43'31" e 20,45 m até o vértice PT_14, de coordenadas N 7.661.207,3288m e E 654.285,9126m; 312°46'54" e 30,90 m até o vértice PT_15, de coordenadas N 7.661.228,3149m e E 654.263,2351m; 319°19'35" e 24,97 m até o vértice PT_16, de coordenadas N 7.661.247,2524m e E 654.246,9615m; 320°25'12" e 30,03 m até o vértice PT_17, de coordenadas N 7.661.270,4000m e E 654.227,8257m; 315°43'46" e 21,90 m até o vértice PT_18, de coordenadas N 7.661.286,0790m e E 654.212,5408m; 30°05'54" e 17,06 m até o vértice PT_19, de coordenadas N 7.661.300,8424m e E 654.221,0983m; 19°06'23" e 17,26 m até o vértice PT_20, de coordenadas N 7.661.317,1549m e E 654.226,7490m; 11°21'07" e 30,95 m até o vértice PT_21, de coordenadas N 7.661.347,5019m e E 654.232,8416m; 2°16'03" e 13,35 m até o vértice



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PT_22, de coordenadas N 7.661.360,8381m e E 654.233,3697m; 332°44'27" e 2,20 m até o vértice PT_23, de coordenadas N 7.661.362,7944m e E 654.232,3617m; 314°07'43" e 16,48 m até o vértice PT_24, de coordenadas N 7.661.374,2688m e E 654.220,5329m; 317°19'17" e 21,92 m até o vértice PT_25, de coordenadas N 7.661.390,3834m e E 654.205,6739m; 315°03'43" e 23,11 m até o vértice PT_26, de coordenadas N 7.661.406,7387m e E 654.189,3539m; 313°38'59" e 20,33 m até o vértice PT_27, de coordenadas N 7.661.420,7737m e E 654.174,6413m; 307°17'13" e 22,14 m até o vértice PT_28, de coordenadas N 7.661.434,1837m e E 654.157,0298m; 303°33'18" e 22,68 m até o vértice PT_29, de coordenadas N 7.661.446,7177m e E 654.138,1325m; 301°59'25" e 23,60 m até o vértice PT_30, de coordenadas N 7.661.459,2204m e E 654.118,1166m; 297°16'30" e 17,85 m até o vértice PT_31, de coordenadas N 7.661.467,4012m e E 654.102,2495m; 291°48'08" e 20,69 m até o vértice PT_32, de coordenadas N 7.661.475,0858m e E 654.083,0386m; 288°48'38" e 11,68 m até o vértice PT_33, de coordenadas N 7.661.478,8517m e E 654.071,9832m; 271°02'07" e 6,81 m até o vértice PT_34, de coordenadas N 7.661.478,9747m e E 654.065,1757m; 265°22'44" e 13,61 m até o vértice PT_35, de coordenadas N 7.661.477,8785m e E 654.051,6136m; 258°36'33" e 6,46 m até o vértice PT_36, de coordenadas N 7.661.476,6029m e E 654.045,2825m; 342°51'20" e 9,05 m até o vértice PT_37, de coordenadas N 7.661.485,2466m e E 654.042,6160m; 78°36'33" e 7,90 m até o vértice PT_38, de coordenadas N 7.661.486,8063m e E 654.050,3580m; 85°22'44" e 14,58 m até o vértice PT_39, de coordenadas N 7.661.487,9813m e E 654.064,8938m; 91°02'07" e 8,66 m até o vértice PT_40, de coordenadas N 7.661.487,8248m e E 654.073,5529m; 108°48'38" e 13,32 m até o vértice PT_41, de coordenadas N 7.661.483,5294m e E 654.086,1630m; 111°48'08" e 21,36 m até o vértice PT_42, de coordenadas N 7.661.475,5977m e E 654.105,9915m; 115°39'47" e 18,60 m até o vértice PT_43, de coordenadas N 7.661.467,5438m e E 654.122,7539m; 29°30'26" e 40,05 m até o vértice PT_44, de coordenadas N 7.661.502,3954m e E 654.142,4777m; 71°41'54" e 3,45 m até o vértice PT_45, de coordenadas N 7.661.503,4791m e E 654.145,7541m; 39°18'54" e 3,83 m até o vértice PT_46, de coordenadas N 7.661.506,4431m e E 654.148,1814m; 28°05'44" e 33,55 m até o vértice PT_47, de coordenadas N 7.661.536,0410m e E 654.163,9823m; 15°18'13" e 26,69 m até o vértice PT_48, de coordenadas N 7.661.561,7841m e E



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

654.171,0266m; 12°40'45" e 24,86 m até o vértice PT_49, de coordenadas N 7.661.586,0392m e E 654.176,4835m; 10°07'55" e 5,83 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

